

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE:

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. com sede na Rua do Ouro 88 em Lisboa, 1100-063-Lisboa, com o capital social de 620.104.983 Euros, Pessoa Colectiva nº 500844321 registado na CRC Lisboa sob o nº 1587 aqui representado por João Manuel Marcos Cabaço e Maria Fátima Pereira Henriques, adiante designado abreviadamente por BANCO

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

RAM - REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA Pessoa Colectiva nº 671000829, com sede na Rua das Pretas, Nº1, 9004 , 515 Funchal , representada por Dr. José Manuel Ventura Garcês., adiante designada abreviadamente por RAM

é celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª – Finalidade

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento das vantagens para os colaboradores da RAM na constituição de produtos e serviços do BANCO enumerados em anexo.

2ª – Âmbito

- 1 – Beneficiam das condições enumeradas em anexo os colaboradores da RAM que adiram ao presente Protocolo e cujos vencimentos sejam domiciliados no BANCO.
- 2 – O disposto no número anterior não dispensa a verificação simultânea das condições aplicáveis à generalidade dos clientes, nem obriga o BANCO a conceder crédito se, segundo os critérios gerais que utiliza, não estiverem reunidos os requisitos da concessão.

3ª – Prazo e Condições

- 1 – As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovadas automaticamente, por igual período, caso não sejam as mesmas denunciadas com a antecedência mínima de 30 dias por qualquer das partes.
- 2 - O BANCO assegurará uma gestão personalizada das contas de todos os beneficiários deste protocolo e fará um adequado assessoramento.
- 3 – O BANCO reserva-se o direito de alterar, por carta dirigida à RAM as condições financeiras acordadas em anexo, em função da sua tabela base e preçário.

4ª – Informação sobre colaboradores

No caso em que algum abrangido pelo presente protocolo se desvincule da RAM, deixando assim de beneficiar destas condições, a RAM comunicará ao BANCO esse facto com a antecedência possível ou imediatamente após o registo do mesmo.

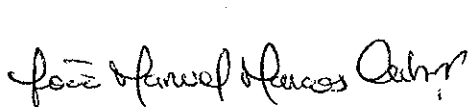

5ª – Divulgação

A RAM, autoriza o BANCO a divulgar as presentes condições junto dos seus associados. As formas de divulgação serão acordadas entre a RAM e o BANCO.

6ª – Responsabilidade

A RAM não assume qualquer responsabilidade pelos actos praticados pelos seus colaboradores no âmbito deste protocolo, salvo aquelas que decorrem de garantias prestadas.

Lisboa, 26 / 05 / 2010

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.


RAM - REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

